



## **DECISÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021- PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**

**ORIGEM:** O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhes se são conferidas pela legislação em vigor, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.**

**DECIDE:** Tendo em vista a elaboração do edital, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 e considerando os termos da ata da Comissão Permanente de Licitação e parecer opinativo pela Assessoria Jurídica da casa, observamos que:

I – Ao analisar o recurso oferecido pela empresa **ARTE COMUNICAÇÃO E PLANEJADOS**, a Assessoria Jurídica, e o técnico de informática da casa, entende e opina por revisar o edital e o termo de referência realizando as readequações que se fizerem necessárias.

II – A Comissão permanente de licitação com fulcro nos fundamentos já expostos, concorda com o parecer Jurídico e decide pelo **CANCELAMENTO** do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.**

**ACOLHO** o parecer jurídico opinativo e a recomendação da Comissão de licitação e baseado no artigo nº 49 da lei nº 8.666/93, declaro o CANCELAMENTO do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Publique-se e encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações para confecção do novo edital.

Diamantina, 13 de abril de 2021.

Edivan Silva Soares  
Presidente